



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 9 de maio de 2018

Ano V - Edição nº 00368 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3002D9C2A96AFD7A272FAD67F4116DF

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº. 04/2018.
- AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO/CARTA CONVITE Nº 001/2018.
- EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 017/2018.
- REPUBLICAÇÃO: DECRETO 106 DE 01 DE MARÇO DE 2018
REPUBLICAÇÃO: DECRETO 111 DE 14 DE MARÇO DE 2018
REPUBLICAÇÃO: DECRETO 112 DE 14 DE MARÇO DE 2018
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Prefeitura Municipal de Caatiba

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 04/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº. 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº. 083 de 18 de junho de 2001 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, em reunião deliberativa realizada no dia 17 de maio do ano em curso.

Dispõe sobre o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, Plano de Educação Permanente.

Considerando:

A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Política Nacional de Assistência Social";

- As Legislações vigentes pertinentes aos respectivos serviços e co-financiamento

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família e Plano de Educação Permanente.

Caatiba – Bahia, 08 de abril de 2018

Sandra Márcia Santos Gomes Fimínio
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Caatiba

Convite

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO/CARTA CONVITE Nº 001/2018.

Secretaria de Administração e finanças, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 o aviso do edital do Convite nº 001/2018, que será realizado dia 16/05/2018, as 09h:30min, no prédio desta Prefeitura. Os interessados e convidados retirarão os editais na sede desta Prefeitura, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor tributário e implantação e treinamento aos servidores do setor. Publicação deverá cumprir o prazo mínimo exigido de 05 (cinco) dias úteis.

Caatiba, 08/05/2018.

Robson Lima Rocha
Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Convite



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 017/2018

DATA/HORA DO CERTAME: 16/05/2018

09h30min

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor tributário e implantação e treinamento aos servidores do setor.

EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE / UF:		CEP:
E-MAIL:			
TELEFONES:		FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:			
CARGO NA EMPRESA:			

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, da Carta Convite nº 001/2018, para o objeto acima referenciado.

Caatiba - BA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Identidade: _____ CPF: _____

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL licitacoes.caatiba@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS: Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – REGÊNCIA LEGAL: LEI nº 8.666/1993, LEI nº 8.883/94, LC nº 123/2006 e 147/14.

2 – MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2018

3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

4 - ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

6 – REGIME DE EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO GLOBAL

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 16 de maio de 2018

HORA: 09:30 hs

LOCAL: Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

VIII - OBJETO:

8.1. A Contratação de empresa para: prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor tributário e implantação e treinamento aos servidores do setor, conforme termo de referência - Anexo I.

8.2 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste Edital.

9 – FUNDAMENTO LEGAL

9.1 – A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou suspensões na conclusão da obra objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da licitação, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

10 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Serão admitidos a participar da Licitação as empresas convidadas e escolhidas, devidamente cadastradas ou não, que manifestarem os seus interesses no prazo assinalados no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 de até 24 (vinte e quatro horas) antes da abertura das propostas para se cadastrarem ou renovarem os seus cadastros.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- Deverão apresentar os documentos, no ato da abertura da licitação, em envelope opaco e fechado que contenha sua identificação e número desta licitação, titulado de ENVELOPE A DE HABILITAÇÃO,

Envelope A:

- a. CRC – Certificado de Registro Cadastral – PMC em plena validade.
- b. Cópia autenticada ou acompanhada do original do contrato social ou do requerimento de Firma Individual;
- c. Cadastro de pessoa jurídica (CNPJ);
- d. Cópia autenticada (ou impressa da Internet) da prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f. Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- g. A credencial (**Anexo II**) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, junto com os documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF). Conforme modelo **Anexo II** desse Edital. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social.
- h. Atestado de Vistoria Modelo **Anexo VII**;
- i. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**;
- j. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei).
- k. **Declaração de desimpedimento de licitar, modelo Anexo VI.**

10.2 As autenticações requeridas poderão também ser feitas por membros da Comissão Municipal de Licitações ou do setor de Cadastro (Divisão de Compras) nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 devendo, para tal, as cópias se fazerem acompanhar dos documentos originais, os quais serão devolvidos ao representante legal presente após as autenticações requeridas.

11 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE B.

Envelope B:

11.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado pelo representante legal, identificado como “PROPOSTA DE PREÇOS”, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da razão social da empresa.

11.2 A Proposta de Preços contendo a planilha orçamentária **Anexo I**, do Edital, deverá conter todas as informações e também ordem dos itens.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

11.3 A proposta e documentos que a instruírem, deverão ser entreguem em original, assinada pelo representante legal do licitante ou representante especificamente credenciado, datilografada ou digitada e até manuscrita, apenas, no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

12 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

12.1 Nome ou razão social da empresa e endereço (com telefone e telefax).

12.2 Nº da Inscrição Estadual.

12.3 Preço “à prazo”, em moeda corrente do país, - unitário e total, total do lote.

12.4 O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do prestador dos serviços ou de seus prepostos/empregados.

12.5 O preço será CIF, portanto, livre de tributo (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas.

12.6 Prazo de validade comercial da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

12.7 Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Será adjudicado o objeto ao licitante cuja proposta de preços tenha sido considerada, substancialmente, adequada às especificações do Edital e que tenha sido determinada como aquela que oferece o menor preço global, com exceção dos itens que possua qualidade insatisfatória ou com prejuízos para Administração.

14.2 Será desclassificada a proposta ou item que apresentar preços que sejam considerados pela Comissão, como superfaturados ou inexequíveis, a partir da apresentação de valores unitários, simbólicos, irrisórios, ou indicativo de “zero”, - incompatível com preço de mercado.

14.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas ou lotes a classificação se fará por SORTEIO, na mesma Sessão.

14.4 Ao se candidatar ao prestação de serviços de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer/prestar o serviço de todos os itens.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES

15.1 O pagamento será parcelado, por iguais e sucessíveis parcelas,.

15.1.1 As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Órgão:

02102 - Secretaria Municipal De Administração E Finança;

Atividade/Ação:

2008 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Adm. e Finanças;

Elemento de despesa;

3390.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

16 – REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis;

16.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, poderão ser alterados os atuais preços, devendo a Contratada apresentar justificativa e fundamentação legal formal ao Contratante com base no art. 65, Lei 8.666/93.

17 – RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Se efetuados à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega ou prestação dos serviços em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

17.2 Será objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.4 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto licitado que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

18 – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

18.1 Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supra citado, proceder ao recebimento e controle da medição do objeto.

19 – OMISSÕES E CORREÇÕES DAS PROPOSTAS

19.1 Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

a. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário, se exequível, prevalecerá o preço total ou total do lote que será corrigido;

b. Em sendo o preço unitário inexecutável, não será ele considerado.

20 – PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

20.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

20.3 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

20.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 – RECURSOS

21.1 Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

22 – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23 – FORO

23.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Integra este Edital, para todos os efeitos de direito, o Anexo I planilha orçamentária, Anexo II credencial, Declaração do Menor Anexo III, Minuta de Contrato Anexo IV, Modelo de declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Anexo V e declaração não ter impedimento para licitar Anexo VI e Atestado de Vistoria Anexo VII .

24.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.

24.3 Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

24.4 É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

24.5 As despesas com a contratação para aquisição do material licitado correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão Licitante.

24.6 O interessado deverá observar o Edital cuidadosamente, e verificar se o seu exemplar está devidamente completo.

Caatiba - Bahia, 08 de maio de 2018.

Robson Lima Rocha
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

Objeto: prestação de serviços nas áreas de captação de recursos, legislação e gestão educacional, formação continuada e acompanhamento dos programas educacionais do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

TIPO DE LICITAÇÃO		DATA	Fl.		
CARTA CONVITE Nº 001/2018		16/05/2018	01/03		
EMPRESA: _____					
ENDEREÇO: _____					
CIDADE: _____ UF: _____					
INSCR. MUNIC.: _____ FONE _____					
CNPJ/MF: _____					
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor tributário.	SERVIÇ O MENSAL	08	R\$	R\$
2	implantação e treinamento aos servidores do setor.	SERVIÇ O	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

Desenvolver ações de Consultoria e Assessoria em Administração Pública, junto as Prefeituras Municipais e entidades de interesse público.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Campo de Ação

- » **Planejamento Urbano**
- » **Consultoria em Administração Tributária Assessoria Jurídica**
- » **Desenvolvimento Municipal**
- » **Incremento das Receitas Municipais e Racionalização das Despesas**
- » **Treinamento de Pessoal Técnico e Administrativo**
- » **Modernização da Administração Pública Municipal**

Modelo da Prestação de Serviço

A prestação de serviço será desenvolvida através da CONTRATADA, que utilizará profissionais especializados com o objetivo de oferecer seus produtos específicos e de apresentar solução para os problemas apresentados pelo cliente;

A CONTRATADA desenvolverá suas ações junto as Prefeituras Municipais, Escolas e entidades de interesse público, com base em resultados específicos de trabalho e através de metas pré-estabelecidas por contrato de serviço;

Os serviços terceirizados pela CONTRATADA terão como critério de controle o resultado alcançado e a qualidade pretendida pelo cliente, de forma que os serviços sejam de Qualidade Total e de acordo as exigências das atividades, necessárias e requeridas para a solução do problema apresentado pelo cliente.

Consultoria em Administração Tributária

Fases de Execução:

I- **Elaboração do Projeto de Administração Tributária da Prefeitura Municipal, identificando os entraves e propondo soluções com o objetivo de aumentar a receita e melhorar o atendimento ao contribuinte, bem como, desenvolver uma melhor Avaliação e Gerenciamento das Receitas Tributárias;**

II- **Apresentação do Projeto aos dirigentes da Instituição, para conhecimento e o envolvimento dos servidores municipais no desenvolvimento dos trabalhos;**

III- **Apresentação do Contrato de Serviço de Consultoria Tributária, levando-se em consideração as metas a serem alcançadas e a remuneração do mesmo, tendo como base o rendimento previsto;**

IV- Elementos para Execução do Serviço de Consultoria em Administração Tributária:

1. **Reestruturação do Departamento de Tributos;**
2. **Implantação do Software de Administração Tributária adequado ao Município;**
3. **Implantação do Sistema de Cobrança;**

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4. Levantamento, Inscrição e Preparo da Dívida Ativa;
5. Implantação do Sistema de Gerenciamento e Cobrança da Dívida Ativa;
6. Elaboração dos Relatórios de acompanhamento da Receita;
7. Elaboração do Sistema de alimentação do Cadastro Técnico;
8. Elaboração dos Livros e Relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Consultoria em Modernização da Administração

Pública Municipal Fases de Execução:

I- Levantamento e Pesquisa específica para o Mapeamento Institucional da Prefeitura Municipal, de acordo com a proposta do cliente;

II - Análise da situação atual e proposições, atendendo aos requisitos de adequação ao Município, satisfação dos interesses do usuário, tudo de acordo com a legislação e as normas dos órgãos controladores;

III - Elaboração do Plano de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal; IV - Apresentação das Estratégias de Implantação do Plano de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal;

V – Execução e Entrega do Relatório Analítico da situação institucional da Prefeitura Municipal, Relatório sobre o Reordenamento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, Modelos de Gestão, Programa e Desenvolvimento e Estratégias específicas;

Incremento das Receitas Públicas

Tipos de Incremento:

Recuperação de Receitas através de Auditoria Fiscal para a devida cobrança judicial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

- ISSQN, no caso de realização de grandes obras sem o consequente pagamento do referido imposto, e uma devida cobrança junto às instituições financeiras.

Incremento das Receitas Próprias do Município

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Fases de Execução dos Serviços:

1. Levantamento das Normas Legais que regulam a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN, Imposto de Transmissão Inter-Vivos - ITIV e demais taxas de âmbito municipal (Poder de Polícia e Serviços Públicos);
2. Adequação das normas legais existentes na Prefeitura Municipal, ao momento histórico e a política fiscal definida pelo do Executivo Municipal;
3. Envio ao Poder Legislativo Municipal das Leis pertinentes ao assunto;
4. Elaboração do Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal;
5. Implantação do Sistema Informatizado (Software) da área Tributária da Prefeitura Municipal;
6. Elaboração dos documentos hábeis para cobrança dos diversos impostos e taxas;
7. Montagem do Sistema de Cobrança;
8. Cobrança;
9. Avaliação anual dos trabalhos realizados.

Treinamento de Pessoal

A **CONTRATADA**, profundamente conhecedora da realidade experimentada pelos Municípios, no que tange a carência de Pessoal Técnico e Administrativo qualificado, teve a preocupação de incluir dentre os produtos que serão oferecidos á sua clientela, a oportunidade de Treinamento de Pessoal.

Para tanto, contratou profissionais de notório conhecimento para a realização de Treinamentos de Pessoal nas seguintes áreas:

- » Administração de Tributos Municipais
- » Cadastro Técnico Municipal
- » Administração Pública e Gestão de Cidades

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Caatiba, ____ de _____ de 2018.

]

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Modalidade de Licitação	Número
CONVITE	001/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Caatiba, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
CONVITE	001/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Caatiba, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Convite nº 001/2018, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor tributário e implantação e treinamento aos servidores do setor, conforme Edital Convite 001/2018.

§ Único - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela CONTRATANTE em obediência ao Edital de Convite 001/2018, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei número 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08/06/94;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Valor Global para execução dos serviços é de R\$..... (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Convite 001/2018.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caatiba;

§ único – Pelo serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de imediato após ordem de serviço;

4.2 – A vigência do contrato será até o dia 31/12/2018.

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no art. 57 da Lei número 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS REAJUSTAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade Convite 001/2018, com base no inciso II, alínea “a” do art. 23, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02102 - Secretaria Municipal De Administração E Finança;

Atividade/Ação:

2008 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Adm. e Finanças;

Elemento de despesa;

3390.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5.3 - Os preços serão fixo e irrevogáveis;

5.4 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, poderão ser alterados os atuais preços, devendo a Contratada apresentar justificativa e fundamentação legal formal ao Contratante com base no art. 65, Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de prestação de serviços contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do prestação de serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

VII - CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

Parágrafo único- Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

IX - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia, de de 2018

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
CONVITE	001/2018

Para fins do disposto no Edital Do CONVITE Nº 001/2018, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, 147/2014 em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/14 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Caatiba-Ba.,de de 2018.

RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, CONVITE Nº 001/2018, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caatiba-Ba.,de de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO VII

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, visitou os locais onde será a realização dos serviços de assessoria e consultoria ao setor tributário e implantação e treinamento aos servidores do setor, e tomou conhecimento das condições e locais, movida pela Licitação na Modalidade CONVITE Nº 001/2018.

Caatiba, de de 2018.

SECRETARIA DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO
CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO nº 106 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 92 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), de acordo com a Lei nº 92/2017, para reforço das seguintes dotações:

Dotações Suplementares

02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. MUN DE TRANSPORTES E ESTRADAS

3.3.90.30.00 / 95 - Material de Consumo	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 / 95 - Equipamentos e Material Permanente	66.000,00
Total por Ação:	66.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	156.000,00

03104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.020 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.3.90.33.00 / 19 - Passagens e Despesas com Locomocao	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO
 CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS

4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
4.4.90.52.00 / 23 - Equipamentos e Material Permanente	103.000,00

Total por Ação: 253.000,00

1.013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO FMS

4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	205.000,00
--	------------

Total por Ação: 205.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 458.000,00

07107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00
---	-----------

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.054 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
--	-----------

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Suplementado: 861.000,00

Art 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Dotações Anuladas

02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.50.43.00 / 00 - Subvencoes Sociais	37.000,00
--	-----------

Total por Ação: 37.000,00

2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	40.000,00
--	-----------

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO
 CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	77.000,00

03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 95 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

03104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.020 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%

3.1.90.13.00 / 18 - Obrigações Patronais	66.000,00
Total por Ação:	66.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

3.3.90.33.00 / 01 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	276.000,00

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS

4.4.90.52.00 / 23 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

1.013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO FMS

4.4.90.52.00 / 23 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

3.1.90.92.00 / 02 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00

07107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.047 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

3.3.90.30.00 / 30 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.48.00 / 30 - Out. Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	33.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO
 CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

	Total por Ação:	53.000,00
<hr/>		
2.050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS		
3.3.50.43.00 / 00 - Subvencoes Sociais		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	68.000,00
<hr/>		
11109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS		

1.024 - CONSTRUÇÃO DE PONTES,ESTRADAS E BOEIROS		
4.4.90.51.00 / 95 - Obras e Instalacoes.		120.000,00
	Total por Ação:	120.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00
<hr/>		
12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		

2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA		
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
	Total Anulado:	861.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, Estado da Bahia, em 01 de março de 2018.

Maria Tânia Ribeiro Souza
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO
 CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO Nº 111 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Caatiba para o exercício de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 88/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018,

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de R\$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais), constante do Quadro Detalhado da Despesa desta Prefeitura Municipal, aprovado pelo Decreto nº 94 de 28 de dezembro de 2017, conforme demonstrativo abaixo:

02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.002 - EQUIPAMENTO DA SEC. DE ADM E FINANÇAS		
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	300,00
4.4.90.52.00 / 95 - Equipamentos e Material Permanente	300,00	0,00
Total por Ação:	300,00	300,00
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS		
3.1.90.11.00 / 95 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 95 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00	0,00
Total por Ação:	21.000,00	21.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	21.300,00	21.300,00
03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.008 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00 / 22 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00 / 95 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR, QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE		
3.3.90.30.00 / 95 - Material de Consumo	12.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	62.000,00	62.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO
 CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

03104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%		
3.3.90.33.00 / 01 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00 / 01 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Fisicas	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%		
3.3.90.48.00 / 02 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Fisicas	25.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 02 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00	25.000,00
Total Geral:	113.300,00	113.300,00

Art. 2º Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo apresentado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, Estado da Bahia, em 14 de março de 2018.

Maria Tânia Ribeiro Souza
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO
 CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO nº 112 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais), para reforço de dotações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 92 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais), de acordo com a Lei nº 92/2017, para reforço das seguintes dotações:

Dotações Suplementares

02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.002 - EQUIPAMENTO DA SEC. DE ADM E FINANÇAS

4.4.90.52.00 / 95 - Equipamentos e Material Permanente	29.700,00
Total por Ação:	29.700,00

2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

3.1.90.11.00 / 95 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 229.700,00

Total Suplementado:	229.700,00
----------------------------	-------------------

Art 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Dotações Anuladas

02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigações Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - CENTRO
 CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.059 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 95 - Material de Consumo	29.700,00
Total por Ação:	29.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	29.700,00

03104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%

3.1.90.13.00 / 18 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

Total Anulado:	229.700,00
-----------------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, Estado da Bahia, em 14 de março de 2018.

Maria Tânia Ribeiro Souza
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 039/2018, tendo como objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de fardamento em atendimento a todas as Secretarias deste Município de Caatiba – BA, que será realizado no dia 25/06/2018 às 09h30min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município no seguinte endereço eletrônico <http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, para mais informações dirigir-se ao setor de licitações estabelecido à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, das 08h30min às 16h30min. Os demais atos deste processo serão publicados no diário oficial do Município. Caatiba/BA, 10 de abril de 2018. Robson Lima Rocha.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br